



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o § 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.105/06 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, Auxiliares de Disciplina, para atuarem em atividades do PROETI.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 6º do artigo primeiro da Lei Municipal nº 4.105, de 27 de dezembro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, Auxiliares de Disciplina, para atuarem em atividades do PROETI, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*§ 6º A presente contratação será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2007.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal de Administração